



**ERRATA SEI N° 1451906/2018 - SAP.UPR**

Joinville, 26 de janeiro de 2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico nº 021/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 704166, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios, para manutenção de carretinhas reboque**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

**DO EDITAL**

(...)

**1.4 - Recebimento das propostas**

Data/Hora: De 17/01/2018 à 15/02/2018 até às 09:00 horas.

**1.5 – Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 15/02/2018 às 09:00 horas.

**1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)**

Data/Hora: Dia 15/02/2018 às 11:00 horas.

(...)

**SUBSTITUI:**

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA:** Alterando o item II.II - "Observações", incluindo um tópico com a descrição: "O item 9 refere-se a carretinhas em que a distância entre os centros dos olhetes do feixe de mola deverá ser 76 cm."

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 1450118/2018 - SAP.UAO**

**I-Objeto para a contratação:**

**I.I - Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios, para manutenção de carretinhas reboque.**

## II-Especificações técnicas:

### II.I - Dos itens

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Amortecedor traseiro para veículo.	Und	84
2	Aro 13, em aço, furação 4/100.	Und	28
3	Cabo PP flexível 5x1,5mm. Tipo redondo, com condutor de cobre, composto de PVC, tensão de até 750V.	Metro	224
4	Cubo de roda traseiro para veículo, multifuro 4x100 e 4x108.	Und	28
5	Kit rolamento e retentor para veículo. Contendo 2 rolamentos, 1 retentor, trava e graxa.	Und	84
6	Lampada 01 polo para veículo.	Und	224
7	Lampada 02 polos para veículo.	Und	224
8	Lanterna canoinha bicolor.	Und	112
9	Par de Feixe de Mola com 03 (três) laminas. Capacidade de 600 a 700kg.	Par	28
10	Pneu radial 175/ 70 - aro 13.	Und	84
11	Ponta de Eixo traseiro de veículo 4x100, com capacidade mínima de 400kg.	Und	28
12	Tomada macho em plástico, com 06 polos 12v, para engate de reboque.	Und	112

### II.II - Observações:

- O item 1 refere-se a veículo do modelo Astra, ano 2005.
- Os itens 4, 5 e 11 referem-se a veículo do modelo Gol, ano 2000.
- O item 9 refere-se a carretinhas em que a distância entre os centros dos olhetes do feixe de mola deverá ser 76 cm.
- As peças deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações;

### II.III - Relação de equipamentos

Local	Quantidade
Secretaria de Administração e Planejamento	01
Subprefeitura Leste	05
Subprefeitura Oeste	02
Subprefeitura Sudoeste	02
Subprefeitura Nordeste	04
Subprefeitura Sul	04
Subprefeitura Centro-Norte	03
Subprefeitura Distrital Pirabeiraba	02
Subprefeitura Sudeste	04
Secretaria de Infraestrutura Urbana	01
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

## III-Condições de garantia:

**III.I** - As condições de garantia serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

**IV.I** - O prazo de entrega do objeto do presente termo de referência deverá ser de 10 (dez) dez dias contados após a solicitação do CONTRATANTE; e

**IV.II** - A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do

CONTRATANTE.

**V-Local de entrega e horário de entrega:**

**V.I** - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento, localizado na rua Raimundo Welter, 180, galpão 7 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, com agendamento prévio pelo telefone 47-3437-8802.

**V.II - Condições de entrega - transporte produtos**

**V.II.I** - A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com cada unidade requisitante descrita no item V.I do presente termo de referência;

**V.II.II** - Os itens a serem entregues serão conferidos pelo CONTRATANTE, que fará o recebimento provisório, respeitado o prazo para entrega conforme item IV.I.

**V.II.II.I** - No prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem em conformidade com o descritivo do presente termo de referência.

**V.II.III** - Se o CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens fornecidos não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, a substituição dos itens visando ao atendimento total das especificações, conforme item II, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90); e

**V.II.IV** - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

**VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

**VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

Não se aplica.

**VI.II-Equipe técnica:**

Não se aplica.

**VII-Gestor do contrato:**

**VII.I** - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.

**VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**VIII.I** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item II, conforme prazo, locais informados no presente termo de referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**VIII.II** - Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.III** - Substituir, sempre que necessário, os produtos que, após recebimento e aceite, forem julgados impróprios para uso pela contratante, ou apresentarem vícios redibitórios;

**VIII.III.I** - O prazo de substituição dos produtos que estiverem nas situações do item VIII.III serão regrados conforme a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**VIII.IV** - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

**VIII.V** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

**VIII.VI** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade

ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

**VIII.VII** - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto;

**VIII.VIII** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

**VIII.IX** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

**VIII.X** - Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

**VIII.XI** - Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado; e

**VIII.XII** - Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**IX.I** - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente termo referência;

**IX.II** - Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento antes de solicitar que a contratada entregue os produtos;

**IX.III** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**IX.IV** - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

**IX.V** - Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

**IX.VI** - Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência e proposta devidamente homologada;

**IX.VII** - Recusar recebimento do produto sem a análise da Unidade de Suprimentos, no caso de descontinuidade do produto homologado, ou outro problema que venha a comprometer o fornecimento;

**IX.VIII** - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

**IX.IX** - Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

#### **X-Condições Gerais (se houver):**

**X.I** - A presente contratação ocorrerá pelo sistema de registro de preço.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/01/2018, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1451906** e o código CRC **20D414E4**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.075282-8

1451906v14